

Termo de Referência

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 - O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 14133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o **Credenciamento de Clínica/Empresa para prestação de serviço de ultrassonografia móvel “in loco” para atender demanda do SUS e consequentemente dar agilidade a demanda reprimida da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catanduvas – SC.**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

2.1 – A Secretaria Municipal de Saúde justifica tal aquisição, uma vez que estamos com alta demanda e com exames de ultrassonografia repesados desde o mês setembro de 2024, inclusive exames de urgência. Além disso, soma-se a dificuldade de agendamento neste período do ano, os credenciados não têm agenda disponível, o médico que prestava este serviço pelo CISAMARP pediu descredenciamento, e o Consórcio está sem este serviço. A contratação de ultrassonografia móvel é uma ação que visa melhorar o acesso à saúde, agilizar o diagnóstico, bem como o atendimento e a consequente diminuição de filas. A utilização de ultrassonografia móvel pode ser uma solução mais econômica em comparação, aos conveniados, uma vez que os pacientes precisam se deslocar para outras cidades e a secretaria dispor de transporte. Salientamos também que esta contratação visa otimizar recursos e garantir um atendimento mais eficaz à população atendida pelo SUS.

3 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

A presente licitação é para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ultrassonografia móvel “in loco” para atender demanda reprimida do SUS e suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catanduvas – SC. A empresa vencedora da Licitação deverá vir até o município, conforme combinado e ajustado calendário de datas e horários repassados com a Secretaria Municipal de Saúde.

4- ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

A Contratada deverá realizar:

4.1 – Fornecer e executar os serviços deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na autorização de fornecimento;

4.2- Atender somente as requisições devidamente preenchidas com os dados dos pacientes e dos encaminhamentos clínicos.

4.3- Os materiais e serviços deste termo após serem empenhados e ou autorizados, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Catanduvas Rua Duque de Caxias 275 Centro, Catanduvas SC Cep 89670-000, devidamente acompanhado de NF, quando for o caso;

4.4- A NF deverá ser emitida para o Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas, Rua Duque de Caxias, 2828, Centro, CEP 89670-000, CNPJ 10391817/0001-91 e ter a mesma razão social e CNPJ

dos documentos apresentados por ocasião da habilitação contendo ainda o número do contrato e processo licitatório;

4.5- O prazo para entrega dos produtos e serviços será imediato a contar da data de recebimento da devida autorização conforme solicitação da secretaria solicitante sob pena de aplicação das normas implícitas nas leis 14133/2021.

5- ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

5.1 Valores de referencia

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor (unidade)
US Aparelho Urinário Feminino	100	Und	120,00
US Aparelho Urinário Masculino	100	Und	120,00
US Doppler Colorido Arterial de Membro Inferior Unilateral	100	Und	253,00
US Doppler Colorido Arterial de Membro Superior Unilateral	100	Und	253,00
US Doppler Colorido de Aorta e Ilíacas	100	UN	253,00
US Doppler Colorido de Aorta e Artérias Renais	100	Und	253,00
US Doppler Colorido de Órgão ou Estruturas Isoladas	100	Und	253,00
US Doppler Colorido de Vasos Cervicais Arteriais Bilateral (Carótidas)	100	Und	253,00
US Doppler Colorido de Veia Cava Superior e Inferior	100	Und	253,00
US Doppler Colorido Transfontanela	100	Und	253,00
US Doppler Colorido Venoso de Membro Inferior Unilateral Serviço	100	Und	253,00
US Doppler Colorido Venoso de Membro Superior unilateral	100	Und	253,00
US Tireoide com Doppler	100	Und	253,00
US Transfontanela	100	Und	120,00
US Pélvico	100	Und	120,00
US Abdômen Inferior Feminino (bexiga, útero, ovário e anexo)	100	Und	120,00
US Abdômen Inferior Masculino (bexiga, próstata e vesícula)	100	Und	120,00
US Abdômen Superior (fígado, vias biliares, vesícula e pâncreas)	100	Und	120,00
US Abdômen Total (abdômen superior, rins, bexiga, aorta e veia)	100	Und	175,00
US Aparelho Urinário (rins, ureteres e bexiga)	100	Und	120,00
US Articular (por articulação)	100	Und	120,00
US Estruturas Superficiais (cervical, axilas ou músculos)	100	Und	120,00
US Glândulas Salivares (todas)	100	Und	120,00
US Globo ocular (bilateral)	100	Und	120,00
US Mamas	100	Und	135,00
US Obstétrico Morfológico	100	Und	388,00
US Órgãos Superficiais (tireoide, pênis, escroto ou crânio)	100	Und	120,00
US Próstata (via abdominal)	100	Und	120,00
US Próstata Transretal (não inclui abdômen)	100	Und	120,00

inferior)			
US Translucencia Nucal US Transvaginal (útero, ovários, anexos e vagina)	100	Und	120,00
US Obstétrico com Doppler Colorido	100	Und	253,00
US Obstétrico	100	Und	120,00
US Ecodoppler Transtorácico Serviço	100	Und	275,00
US Transvaginal (útero, ovários, anexos e vagina)	100	Und	120,00

1. DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2025.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14,133/21, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 14,133/21 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

3.2. A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

- a) Fornecer os serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto;
- e) Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- f) Fornecer os serviços somente se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria de Saúde, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito;

4. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- a) Analisar e manifestar-se sobre recursos e contestações apresentados pela Contratada;
- b) Fiscalizar, através de pessoal devidamente credenciado, a execução dos serviços;
- c) Dar ciência à Contratada das irregularidades aferidas, adotando as providências cabíveis;
- d) Adotar medidas cabíveis para eliminação das irregularidades apontadas pela Contratada referente às posturas inadequadas dos munícipes quanto à limpeza pública.
- e) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos produtos a serem fornecidos;

- f) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- h) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- i) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- j) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº14,133/21.
- k) Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente a disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 601 da Lei 4.320/1964.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

5.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

5.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá validade 12 meses podendo ser prorrogado conforme determina a legislação e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Fiscal do contrato: Lidiane Gross Ramos

Catanduvas, 30 de janeiro de 2025.

Vanessa Cristine Funez
Secretaria Municipal de Catanduvas